



R.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

MANDATO 2021/2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022

ATA Nº 41/2022

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezanove horas, reuniu a Junta de Freguesia Mina de Água, em sessão extraordinária, na Junta de Freguesia Mina de Água, sita na Av. Movimento das Forças Armadas 16, tendo estado presente o Presidente Joaquim Rocha, o Vogal Secretário Adelaide Cruz e os Vogais António Silva, Domingos Silva e Alexandra Esteves, a fim de tratar da seguinte ordem de trabalhos:

ATESTADOS;

ATA 40;

PROPOSTA Nº 195/2022 - PROCEDIMENTO N.º 44/2022 – EMPREITADA DE OBRAS DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS - DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO;

PROPOSTA Nº 196/2022 - PROCEDIMENTO Nº 47/2022 DE CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO - FLOREIRAS, MESAS E BANCOS DE JARDIM – DECISÃO DE CONTRATAR.;

PROPOSTA N.º 197/2022 - APOIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA AMADORA;

PROPOSTA N.º 198/2022 - VISITA CULTURAL À FEIRA NACIONAL DO CAVALO - GOLEGÃ.

No uso da palavra, o Presidente informou da impossibilidade de comparência na reunião, do Vogal Tesoureiro, por motivos profissionais e da Vogal Susana Trindade, por motivo de doença.

Verificadas as presenças e a existência de quórum, o Presidente deu início à reunião.

No uso da palavra o Presidente aludiu que por motivo de falta de médicos, o horário de funcionamento do Centro de Saúde de São Brás, até ao final do ano será das 8.00H às 18.00H, tendo em conta a informação da Sra. Diretora.

Informou que a proposta de remodelação do edifício da Rua dos Bombeiros Voluntários, foi anulada por falta de documentação no processo e, uma vez que desde o início da proposta o valor dos materiais aumentaram, as empresas têm de rever valores, para posterior reformulação.



R

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

ATESTADOS

O Presidente, no uso da palavra, deu conhecimento da emissão de 89 atestados, entre os dias 12/10/2022 e 17/10/2022.

II - ORDEM DE TRABALHOS

Pelo Presidente foram apresentadas as Propostas e a Ata:

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022:

De harmonia com o preceituado no n.º 2 e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e bem assim do que dispõe os n.ºs 2 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi a ata n.º 40/2022, da reunião mencionada em epígrafe, aprovada por unanimidade, dispensando-se a sua leitura por ter sido previamente distribuída aos membros presentes, sendo a mesma assinada pelo Presidente e por quem a lavrou.

PROPOSTA Nº 195/2022 - PROCEDIMENTO N.º 44/2022 – EMPREITADA DE OBRAS DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS - DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO;

Considerando que na reunião de 10 de agosto de 2022 foi aprovado pela Junta de Freguesia de Mina de Água o lançamento do procedimento supra identificado, do tipo consulta prévia, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, alínea c) do artigo 19.º e artigos 112.º a 127.º, n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Foram convidadas a apresentar proposta três entidades, Tabuada Prodígio Lda. (NIF 514001615), Viplace Construções e Investimentos Lda. (NIF 513071172) e Cativante Esfera II Lda. (NIF 513603816) através da plataforma eletrónica de contratação pública anoGov;



JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Findo o prazo para apresentação de propostas, no dia 04 de outubro de 2022 reuniu o júri do procedimento para a abertura e análise das propostas apresentadas no procedimento supramencionado;

Foi apresentada uma única proposta no âmbito do presente procedimento, pelo concorrente Tabuada Prodígio Lda. (NIF 514001615), conforme documento que se anexa;

De acordo com o disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 125.º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, e nesse caso não há lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final;

Da análise da proposta apresentada, quando cotejados a natureza e o teor dos documentos nela apresentados com os documentos que a deveriam constituir à luz do disposto no ponto nº 5 do convite à apresentação de proposta, bem como da análise dos atributos da proposta, resulta que os serviços da entidade adjudicante deliberaram propor a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Tabuada Prodígio Lda. com o seguinte fundamento:

Conforme estipulado no número 5 do convite do procedimento, as propostas apresentadas pelos concorrentes devem incluir os documentos aí elencados. Todavia, o concorrente Tabuada Prodígio Lda. apresentou apenas os documentos exigidos nas alíneas a) e c) do número 5.1. e não junta os documentos exigidos na alínea b) e nas subalíneas I, II, III, IV e V da alínea d), do número 5.1.;

Nos termos do nº 2 do artigo 122.º em conjugação com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP, deve propor-se a exclusão das propostas que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos números 1 e 2, do artigo 57.º do CCP;

Assim, com fundamento no facto de a proposta do concorrente não apresentar todos os documentos exigidos no número 5 do convite do procedimento, e tendo presente o disposto, designadamente na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a exclusão da proposta do concorrente Tabuada Prodígio Lda.;

Competindo aos serviços da Junta de Freguesia elaborar o projeto de decisão de não adjudicação, o mesmo foi elaborado nos termos do documento em anexo;

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Não obstante o disposto no n.º 2 do artigo 125.º do CCP, considerando que esta é uma decisão desfavorável ao concorrente, foi concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para audiência prévia, para que o mesmo se pronunciasse;

O projeto de decisão de não adjudicação foi submetido a audiência prévia em 10 de outubro de 2022, para que o concorrente, querendo, se pronunciasse por escrito. Decorrido o prazo de audiência prévia não foram apresentadas quaisquer observações por parte da entidade concorrente que apresentou proposta, pelo que, os serviços da entidade adjudicante deliberaram manter, na íntegra, o teor e conclusões do projeto de decisão de não adjudicação;

Quando todas as propostas tenham sido excluídas, tal constitui causa de não adjudicação, nos termos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, extinguindo-se, assim, o procedimento. A decisão de não adjudicação que vier a ser tomada no âmbito da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, determina a revogação da decisão de contratar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 80.º do CCP;

Assim, os serviços da entidade adjudicante deliberaram propor ao órgão competente para contratar, a Junta de Freguesia de Mina de Água, através do projeto de decisão de não adjudicação, que fosse decidido não adjudicar o procedimento ora em apreço, com fundamento no disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, extinguindo-se o procedimento aquisitivo.

Face ao que antecede, nos termos e com os fundamentos supra aduzidos o Presidente propôs à Junta de Freguesia de Mina de Água que decida aprovar o projeto de decisão de não adjudicação do procedimento, onde consta a seguinte proposta:

A não adjudicação, no âmbito do procedimento n.º 44/2022 de consulta prévia - que foi lançado com vista à realização da empreitada de obras de remodelação do edifício sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, extinguindo-se o procedimento. Consequentemente, a determinação da revogação da decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

PROPOSTA Nº 196/2022 - PROCEDIMENTO Nº 47/2022 DE CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO - FLOREIRAS, MESAS E BANCOS DE JARDIM – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando que de acordo com o previsto, no nº 1, na alínea a) do nº 2, e no nº 3 do artigo 7º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro: Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município; As freguesias dispõem de atribuições designadamente no seguinte domínio: Equipamento rural e urbano; As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que nos termos das alíneas ii) e kk) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia: Administrar e conservar o património da freguesia; Adquirir e alienar bens móveis;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando que de acordo com o previsto na alínea c) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm a seguinte competência transferida pelo município: Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

Considerando que de acordo com o previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, é da competência dos órgãos das freguesias a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

Considerando o Auto de Transferência de Recursos celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água, com entrada em vigor a 01 de janeiro de 2020 e respetivas alterações;

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Considerando que de acordo com o disposto na alínea c) da sua cláusula primeira, o referido auto tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros transferidos pelo Município da Amadora para a Junta de Freguesia de Mina de Água, na seguinte matéria: Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

Considerando a necessidade de aquisição de mobiliário urbano, designadamente floreiras, mesas e bancos de jardim, para colocação em diversos locais da Freguesia;

Considerando que todos os equipamentos deverão ser fabricados em plástico reciclado;

Considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia;

Considerando o orçamento apresentado pela empresa Extruplás Reciclagem Recuperação e Fabrico de Produtos Plásticos Lda. (NIF 504850261), datado de 06 de outubro de 2022, com o nº BH C011/22001450, anexo à presente proposta;

Considerando que o preço contratual estimado para a referida aquisição de bens é de 18.840,00€ (dezoito mil, oitocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 4.333,20€ (quatro mil, trezentos e trinta e três euros e vinte centimos), perfazendo o total de 23.173,20€ (vinte e três mil, cento e setenta e três euros e vinte centimos), com o prazo de execução de 70 dias.

Considerando que ao valor estimado corresponderá o preço base;

Considerando que, com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 38.º do CCP, constitui fundamento para a escolha do procedimento agora proposto, desde logo, a sua adequação à previsão legal em termos de critério de valor, uma vez que o preço base será de 18.840,00€, logo, inferior aos 75.000,00€ permitidos para a adoção deste tipo de procedimento. Assim como, a manifesta urgência na satisfação da necessidade sentida pela Freguesia Mina de Água, a economia e celeridade processual que este procedimento proporciona, bem como a economia de custos, designadamente em matéria de publicitação do procedimento, não prejudicando o integral cumprimento e respeito pelos princípios da transparência, da igualdade, da concorrência e economia.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Considerando que a consulta prévia permite a celeridade necessária, face à morosidade do cumprimento dos prazos e formalidades exigidos para os demais procedimentos concorrenciais.

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de bens, em cumprimento do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 e alínea d) do nº 2 do artigo 16º, e no artigo 18º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de bens e para se adotar o procedimento de Consulta Prévia, com convite a três entidades, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20º e artigos 112º a 127º, todos do CCP, com recurso à plataforma eletrónica utilizada pela Junta de Freguesia de Mina de Água, em sede de contratação pública, designadamente anoGov <www.anogov.com> propondo-se ainda o seguinte:

A aprovação, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 e no nº 2 do artigo 40º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 112º, nº 1 do artigo 113º e nº 1 do artigo 114º, todos do CCP, que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades, para as quais se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos nºs 2, 5 e 6 do artigo 113º do CCP:

- 1 - Extruplás Reciclagem Recuperação e Fabrico de Produtos Plásticos Lda. (NIF 504850261);
- 2 - Larus Artigos para Construção e Equipamentos Lda. (NIF 501921672);
- 3 - Fabrigimno Fabricação de Material de Desporto Lda. (NIF 500348898).

De acordo com o previsto no artigo 67º do CCP, uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta três entidades, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento com a seguinte constituição:

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

- Presidente: Vanessa Melissa Rodrigues Freitas, Técnica Superior;
- 1º Vogal efetivo: Emanuel Armando Gouveia Gomes, Encarregado Operacional;
- 2º Vogal efetivo: Adélia de Jesus Canada Barbeiro, Assistente Técnica;
- 1º Vogal suplente: Rui Pedro Esperança Godinho, Encarregado Operacional;
- 2º Vogal suplente: Maria Clara Correia Horta, Assistente Técnica.

Propõe-se, ainda, que nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, o mesmo seja substituído pelo Vogal Emanuel Armando Gouveia Gomes, e que, para secretariar o júri, seja designada Maria Clara Correia Horta, Assistente Técnica.

Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 69º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, ambos do CCP, propõe-se que seja delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos nos termos da alínea a) do nº 5 do artigo 50º do CCP.

Nos termos do nº 1 do artigo 123º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com o previsto no nº 5 artigo 67º do CCP, antes do início de funções, os membros do Júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Não é exigida a prestação de caução ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designado o trabalhador Emanuel Armando Gouveia Gomes, Encarregado Operacional, como gestor do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.



R.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

De acordo com o previsto no nº 7 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 197/2022 - APOIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA AMADORA;

Considerando o pedido de apoio da Sociedade Filarmónica Comércio e Indústria da Amadora, datado de 18 de outubro de 2022, anexo à presente proposta;

Considerando o papel meritório que esta Associação tem assumido na Freguesia, nomeadamente no desenvolvimento de atividades na área da música e ginástica, tais como, Solfejo, Piano, Danças de Salão e outras, Órgão, Viola e Guitarra, Instrumentos de Palhetas, Instrumentos de Metais, Percussão, Coro Juvenil e Ginástica;

O Presidente propôs que, ao abrigo da alínea c) do nº 2 do artigo 7º do Regulamento PAA - Programa de Apoio às Associações, a Junta de Freguesia atribua à Sociedade Filarmónica Comércio e Indústria da Amadora um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para poder fazer face às despesas com a realização da viagem para a participação no VII Festival de Bandas CM Gondomar & Banda Sinfónica Portuguesa que irá decorrer no dia 26 de novembro de 2022, bem como com a realização das diversas atividades desenvolvidas pela Associação.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 198/2022 - VISITA CULTURAL À FEIRA NACIONAL DO CAVALO - GOLEGÃ.

Considerando a Informação Interna com o n.º 2980, datada de 19 de outubro de 2022, subscrita pela Coordenadora Técnica, Isabel Araújo, que se anexa à presente proposta;



JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Considerando a realização da atividade Passeio Cultural, em família, à Feira da Golegã, prevista para o dia 06 de novembro de 2022, com o seguinte Programa:

Visita guiada à Casa dos Patudos – Casa Museu, em Almeirim;

Almoço no Restaurante o Minhoto - Sopa da Pedra, em Almeirim;

Visita livre à Feira do Cavalo, na Golegã;

Considerando que se prevê abranger nesta iniciativa um total de 55 participantes;

Considerando que o valor estimado para a realização da referida atividade (55 participantes e dois acompanhantes) é de 1.425,00€ (mil, quatrocentos e vinte e cinco euros), com IVA incluído;

Considerando que o valor da comparticipação de cada participante é de 25,00€/adulto e 12,50€/criança;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição de bens e serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000€, a adjudicação pode ser realizada pela Junta de Freguesia diretamente sobre uma fatura ou documento equivalente apresentado pela entidade convidada;

O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar a realização da atividade proposta pelo valor global de 1.425,00€ (mil, quatrocentos e vinte e cinco euros), com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.



JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Por nada mais haver a tratar o Presidente Joaquim Rocha deu por encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada e rubricada pelo Presidente e pelo assistente técnico Maria do Céu Gama, que a redigiu.

O Presidente:



Assistente Técnico:


